



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

REQUERIMENTO N.º , DE 2013.

(Do Sr. Lincoln Portela)

Requer a criação do Prêmio “Selo de Participação Legislativa”, que visa contemplar as entidades da sociedade civil organizada que têm papel de destaque nos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Legislação Participativa - CLP.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a criação do Prêmio “Selo de Participação Legislativa”, bem como a aprovação do respectivo regulamento, que tem por objetivo homenagear as entidades da sociedade civil organizada que mais se destacam nos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Legislação Participativa.

JUSTIFICATIVA

As entidades da sociedade civil organizada têm papel preponderante nos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Legislação Participativa – CLP, pois apresentam sugestões de proposições que refletem os anseios de vários segmentos sociais de nosso país.

Assim, com o propósito de homenagear os trabalhos desenvolvidos por essas entidades junto à CLP, faz-se necessária a aprovação do Prêmio “Selo de Participação Legislativa”.

A intenção é que o prêmio em referência seja distribuído todos os anos, tornando essa singela homenagem uma tradição da CLP.

Acreditando no propósito dessa iniciativa, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 2013.

Deputado LINCOLN PORTELA – PR/MG



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

MINUTA DE REGULAMENTO DO PRÊMIO “SELO DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA”.

A Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados - CLP aprovou o presente Regulamento, que dispõe sobre a premiação “Selo de Participação Legislativa” às entidades da sociedade Civil Organizada.

OBJETIVO

Art. 1º - O Prêmio “Selo de Participação Legislativa” tem por objetivo divulgar a Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados, bem como estimular a participação das entidades da sociedade civil organizada, propiciando uma singela homenagem a essas entidades que participam do processo legislativo, com apresentação de sugestões de proposições.

MODALIDADES E REQUISITOS

Art. 2º - Serão analisadas as sugestões de proposições apresentadas pelas entidades da sociedade civil organizada desde o ano de 2001, quando foi criada a Comissão de Legislação Participativa.

Art. 3º - As entidades poderão concorrer em quatro modalidades distintas, sem necessidade de inscrição, com exceção da modalidade prevista no inciso III, cuja indicação será feita pelos membros da comissão, devendo assim ser premiadas:

I – as entidades que apresentaram o maior número de sugestões;

II – as entidades que lograram êxito na aprovação de maior número de sugestões no plenário da Comissão de Legislação Participativa;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

III – as entidades que apresentaram sugestões consideradas nacionalmente relevantes;

IV – as entidades que apresentaram sugestões de audiência pública ou seminário, que tiveram o maior número de participantes.

Art. 4º - As três primeiras colocadas de cada modalidade serão contempladas com o “Selo de Participação Legislativa”, que consistirá na outorga de placa, medalha ou troféu, a ser conferido pela Comissão de Legislação Participativa.

Art. 5º - Acompanhará o “Selo de Participação Legislativa” um diploma de menção honrosa com o mesmo propósito de homenagear as entidades da sociedade civil organizada, assinado pelo Presidente da Comissão de Legislação Participativa.

Art. 6º - As entidades deverão estar em situação regular ao tempo da premiação, nos termos do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa.

PUBLICIDADE DAS ENTIDADES CONTEMPLADAS COM O SELO

Art. 7º - O “Selo de Participação Legislativa” será utilizado para homenagear as entidades sociais, distinguindo o trabalho realizado e valorizando o importante papel da sociedade no parlamento, o que será noticiado em todas as mídias da Comissão de Legislação Participativa.

COMISSÃO JULGADORA

Art. 8º - Caberá ao colegiado da Comissão de Legislação Participativa, por maioria simples, a escolha dos premiados, devendo ser observado o disposto nos artigos 2º e 3º deste Regulamento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Art. 9º - Em caso de empate nos requisitos da premiação, será agraciada a entidade com maior número de anos de cadastramento na Comissão de Legislação Participativa.

CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO E DESPESAS DECORRENTES

Art. 10 – Será realizada cerimônia de entrega das premiações, a ser organizada pela Comissão de Legislação Participativa, de acordo com o calendário de eventos da Comissão.

Art. 11 - As despesas decorrentes do presente Regulamento serão custeadas com observância do disposto nos Atos da Mesa de n. 31, de 2012, e n. 33, de 2012, no que concerne à divulgação das comissões.

Art. 12 – Em 2014, será realizada a primeira premiação do “Selo de Participação Legislativa”, devendo ser observados os trabalhos realizados no período de 2001 a 2013.

Art. 13 – A partir de 2015, o prêmio será conferido anualmente pela Comissão de Legislação Participativa, levando-se em consideração os trabalhos realizados no exercício anterior.

Art. 14 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Legislação Participativa.

Art. 15 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em de outubro de 2013.

Deputado Lincoln Portela
Presidente